PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone (35) 3530-0212 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 026/2026 - Processo Administrativo nº 133/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 Objeto e condições da disputa

1.1. Aquisição de materiais elétricos para montagem da decoração natalina nos espaços públicos do Município de São Bento Abade/MG. As especificações e as quantidades constam do Anexo I.

1.2. O julgamento será pelo menor preço por item. O fornecedor poderá cotar um ou mais itens e deverá ofertar a quantidade integral de cada item cotado. Cada contratado entregará a totalidade dos itens que lhe forem adjudicados em uma única remessa.

1.3. Valor total estimado de R$ 9.087,50 (nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4. As propostas iniciais serão recebidas da divulgação do aviso até as 9h de 27/11/2026. A sessão e a fase de lances abrirão às 9h de 27/11/2026 e a fase de lances encerrará às 15h do mesmo dia, no horário de Brasília.

1.5. A participação ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2 Participação e apresentação das propostas

2.1. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições legais, observado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O fornecedor deverá estar credenciado no Portal e acompanhar as comunicações pelo sistema. Aplicam-se as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

2.3. A proposta indicará descrição, marca, preço unitário e total do item, com validade mínima de 60 dias. Os preços incluem frete, carga, descarga, tributos e todos os demais custos de fornecimento.

2.4. O fornecedor registrará no sistema as declarações exigidas para participação, inclusive as relativas à habilitação, ao enquadramento empresarial e ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3 Lances e julgamento

3.1. Os lances serão públicos, sucessivos e ofertados pelo preço unitário de cada item. O fornecedor poderá reduzir seu último lance registrado. Na falta de lance, valerá a proposta inicial. O encerramento da disputa será automático às 15h.

3.2. Encerrada a disputa, o agente verificará a proposta mais bem classificada de cada item quanto às especificações, à exequibilidade e à compatibilidade com o preço estimado. Poderá negociar pelo sistema e solicitar a proposta ajustada, bem como ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para confirmar as características do produto, no prazo informado na convocação.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vício insanável, divirjam das especificações, tenham preço inexequível ou permaneçam acima do limite estimado após eventual negociação, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, será examinado o próximo fornecedor na ordem de classificação.

4 Habilitação

4.1. O licitante melhor classificado enviará, após a aceitação da proposta, os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas da solicitação no sistema, admitida prorrogação justificada e aceita pelo agente de contratação. O descumprimento poderá ensejar inabilitação, após exame de eventual justificativa e das diligências cabíveis, e apuração de responsabilidade em processo próprio.

4.1.1. A falta de documentação exigida para o certame constitui hipótese do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021, e não será automaticamente equiparada à inexecução total de contrato.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Antes de examinar a documentação do fornecedor mais bem classificado, o agente de contratação verificará as condições de participação e a existência de sanções impeditivas, mediante consulta ao Portal de Compras Públicas e aos cadastros a seguir.

4.3.1. Possuir Cadastro no Portal de compras públicas;

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

4.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.6. A exclusão dependerá da verificação de sanção vigente cujo alcance efetivamente impeça a participação ou contratação pelo Município, assegurada manifestação prévia do licitante.

4.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.4.1. Os documentos serão apresentados pelo licitante melhor classificado na fase de habilitação, admitida a verificação de autenticidade e de regularidade em bases oficiais.

4.4.2. Antes de inabilitar, o agente de contratação observará as diligências e o saneamento admitidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive consulta a certidões em sítios oficiais.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo as hipóteses legalmente admitidas.

4.6.3. Os documentos deverão identificar a matriz ou filial participante, ressalvados aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz por sua natureza.

4.6.3.1. Serão admitidas certidões de matriz ou filial nos casos de centralização legalmente comprovada do recolhimento.

4.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.8. Habilitação jurídica

4.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista

4.9.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos seguintes, admitida obtenção pelo agente de contratação em sítios oficiais; quando indisponível a consulta, o licitante os apresentará no prazo de habilitação:

4.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

4.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

4.9.1.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, admitida comprovação de isenção legal.

4.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. O agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5 Formalização e disposições finais

5.1. O fornecedor adjudicatário será convocado pelo sistema para aceitar o instrumento equivalente no prazo de três dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado aceito pela

Administração. A formalização poderá ocorrer por nota de empenho ou autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

5.2. A recusa injustificada, as demais infrações do procedimento e o descumprimento do ajuste sujeitam o responsável às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.3. A ata e as comunicações da sessão serão disponibilizadas no sistema. O aviso será divulgado no sítio oficial do Município e no PNCP. Esclarecimentos poderão ser solicitados no Portal ou pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

5.4. Integram o Aviso o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Modelo de Proposta.

São Bento Abade/MG, 19 de novembro de 2026.

Edson Donizete

Departamento Municipal de Compras e licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto e estimativa

1.1. Aquisição de materiais elétricos para montagem da decoração natalina nos espaços públicos do Município de São Bento Abade/MG.

1.2. A aquisição atende ao Departamento de Educação e Cultura e viabiliza a fixação, a conexão e a alimentação dos elementos luminosos utilizados na decoração de fim de ano.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
1	Abraçadeira de nylon 200 mm	PCT	5	R$ 18,50	R$ 92,50
2	Abraçadeira de nylon 400 mm	PCT	5	R$ 29,00	R$ 145,00
3	Bucha 8 mm	UN	60	R$ 0,60	R$ 36,00
4	Cabo paralelo marrom 1,5 mm²	M	700	R$ 5,95	R$ 4.165,00
5	Fita isolante antichama 20 m	UN	10	R$ 12,50	R$ 125,00
6	Parafuso Phillips 8 mm	UN	60	R$ 0,80	R$ 48,00
7	Plugue fêmea 10 A	UN	80	R$ 6,10	R$ 488,00
8	Refletor 100 W resistente à chuva, IP66, sendo 26 verdes, 26 azuis e 26 amarelos	UN	78	R$ 49,00	R$ 3.822,00
9	Tomada para mangueira de LED	UN	10	R$ 16,60	R$ 166,00

Valor total estimado R$ 9.087,50 (nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. A seleção será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item. Os materiais podem ser fornecidos independentemente, permitindo a disputa individual de cada item.

2 Requisitos dos materiais

2.1. Os materiais serão novos, de primeiro uso, compatíveis com a descrição e entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicáveis, manuais, certificados de conformidade e documentos de garantia.

2.2. Serão observadas as normas técnicas e de segurança elétrica aplicáveis e as exigências de conformidade do Inmetro pertinentes ao produto. Aplicam-se os prazos legais de garantia e a garantia oferecida pelo fabricante.

2.3. A contratação abrange o fornecimento dos materiais. Não será exigida garantia de execução contratual.

3 Entrega e recebimento

3.1. O fornecimento será feito em entrega única por contratado, com a totalidade dos itens e quantitativos adjudicados, até 30/11/2026. A entrega ocorrerá após a formalização da contratação.

3.2. A entrega será na Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, CEP 37.407-000, em horário de expediente. Frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor.

3.3. O fiscal receberá provisoriamente os materiais no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá mediante conferência de quantidades, especificações e condições dos bens, por servidor ou comissão designada, em até cinco dias úteis do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os materiais avariados, defeituosos ou em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos sem ônus no prazo indicado em notificação motivada do fiscal, observados o cronograma e a natureza da correção.

4 Gestão fiscalização e pagamento

4.1. A gestão caberá ao servidor designado pela Administração. A fiscalização caberá a Nadir Machado Pereira, indicada no Termo de Referência da fase interna, mediante designação formal na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da apresentação da nota fiscal regular ao Departamento de Compras, após o recebimento definitivo e o atesto, com as retenções legais e observada a ordem cronológica aplicável. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa será processada conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Dotação orçamentária 163-02.05.05-3390.30.00-13.392.0025-4.035-2.500.99.

4.4. Os documentos de habilitação e os procedimentos de verificação estão discriminados no item 4 do Aviso.

5 Sanções administrativas

5.1. As condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o responsável, conforme o caso, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da mesma Lei.

5.2. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor dos itens em atraso, até 10 dias. Persistindo o inadimplemento, a Administração poderá converter a multa em compensatória e promover a extinção do ajuste, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A multa compensatória será de 0,5% a 20% do valor da contratação, conforme a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso, observados os limites legais e vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções na forma legal, sem afastar a reparação integral do dano.

5.4. O processo sancionador assegurará contraditório e ampla defesa. Para aplicação de multa, o interessado terá 15 dias úteis para defesa, contados da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e inidoneidade, será observado o rito do art. 158.

6 Extinção e publicidade

6.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação nos autos e garantia de contraditório e ampla defesa. A publicação do ajuste será providenciada nos termos do art. 94, inciso II, da mesma Lei.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir questões decorrentes da execução contratual.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Referência integra o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 026/2026, referente ao Processo Administrativo nº 133/2026, e estabelece as condições para a aquisição dos materiais elétricos destinados à montagem da decoração natalina do Município de São Bento Abade/MG. O fornecimento deverá observar as especificações, os quantitativos e o prazo de entrega única até 30 de novembro de 2026, bem como as condições de recebimento, fiscalização e pagamento previstas neste instrumento.

São Bento Abade/MG, 19 de novembro de 2026.

Nadir Machado Pereira

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Responsável pela demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone (35) 3530-0212 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 026/2026 - Processo Administrativo nº 133/2026

Objeto. Aquisição de materiais elétricos para montagem da decoração natalina nos espaços públicos do Município de São Bento Abade/MG.

Razão social _____ CNPJ _____

Endereço _____

Representante _____ Telefone _____

E-mail _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Preço unit.	Preço total
1	Abraçadeira de nylon 200 mm	PCT	5			
2	Abraçadeira de nylon 400 mm	PCT	5			
3	Bucha 8 mm	UN	60			
4	Cabo paralelo marrom 1,5 mm²	M	700			
5	Fita isolante antichama 20 m	UN	10			
6	Parafuso Phillips 8 mm	UN	60			
7	Plugue fêmea 10 A	UN	80			
8	Refletor 100 W resistente à chuva, IP66, sendo 26 verdes, 26 azuis e 26 amarelos	UN	78			
9	Tomada para mangueira de LED	UN	10			

Valor total da proposta para os itens cotados R$ _____

Declaro que os preços incluem tributos, frete, carga, descarga e demais despesas de fornecimento e que os produtos ofertados atendem às especificações e às condições de entrega única do Aviso e de seus anexos.

Validade da proposta de _____ dias, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal